

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 2.130/78

INTERESSADO : EEPSPG "Dr. Fábio Barreto" / Registro  
(Marino Massaki Ito)

ASSUNTO : Regularização de vida escolar

RELATOR : Cons. José Augusto Dias

PARECER CEE N° 1848/78 - CEEG - APROVADO EM 27 / 12 / 78

I- RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

Em 1974, o aluno Marino Massaki Ito, então na 1a. série do 2º grau,, da EEPSPG "Dr. Fábio Barreto", de Registro, depois de submeter-se ao exame final de Matemática, em dezembro, completou 46,5/ (quarenta e seis e meio) pontos, ficando, conforme o Regimento, na dependência de Conselho de Classe para ser aprovado ou considerado/ em 2a. época.

Na ata final o aluno aparece como "aprovado", mas seu / nome não consta da ata do Conselho de Classe, "presumevelmente , ou por esquecimento do Secretário do Conselho de Classe em registrá-lo, ou porque sua ficha não foi juntada às demais, para análise".

Esta falha foi constatada pela Supervisão Pedagógica em 1978, quando o aluno já havia concluído o ensino de 2º grau.

A CEI solicita o pronunciamento deste Conselho.

2. APRECIÇÃO:

O exame do processo leva-nos à convicção de que não existe irregularidade na vida escolar do aluno, mas apenas falha na documentação da escola. Em ata competente o aluno foi declarado aprovado faltando, porém, a evidência de que esta aprovação decorreu, como exigia o Regimento, de decisão do Conselho de Classe. É claro que o aluno não tem culpa da falha, que é da escola. Em caso de dúvida , beneficie-se o aluno.

II- CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos no sentido de declarar regular a vida escolar de Marino Massaki Ito, em 1974, na EEPSPG " Dr. Fábio Barreto", de Registro, bem como válidos os atos escolares praticados posteriormente no mesmo estabelecimento de ensino.

CEEG, em 13 de dezembro de 1978

a) Cons. JOSÉ AUGUSTO DIAS

Relator

III- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio F. da Rosa / Aquino, Hilário Torloni, Jair de Moraes Neves, José Augusto Dias, / Lionel Corbeil, Maria Aparecida Tamaso Garcia e Roberto Moreira,

Sala da CEEG, em 20 de dezembro de 1978

a) CONS. JAIR DE MORAES NEVES - PRESIDENTE

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 27 de dezembro de 1978

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES  
Presidente